



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 202503000623788

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A transferência do Sistema de Compactação de Arquivos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) para o imóvel recentemente alugado na cidade de Aparecida de Goiânia constitui uma medida estratégica para centralizar e otimizar a gestão documental da instituição. O sistema, composto por dois pavimentos e de alto valor patrimonial, demanda rigor técnico especializado para assegurar sua integridade e plena funcionalidade no novo local.

1.2 Essa necessidade decorre da mudança da unidade responsável para um novo endereço, formalizada pelo PROAD 202404000509862, que trata da locação do imóvel destinado à instalação da Central de Logística e Gestão Documental do TJGO. O prédio foi locado para suprir a necessidade de ampliação da estrutura de armazenamento e organização documental, garantindo melhores condições operacionais e logísticas para a instituição.

1.3 A contratação de uma empresa devidamente habilitada e credenciada pela fabricante é indispensável, pois a manutenção da garantia vigente, com duração de 60 (sessenta) meses, está condicionada a essa qualificação.

1.4 O escopo dos serviços abrange desmontagem, embalagem apropriada, transporte, reinstalação do sistema e adaptações necessárias às especificidades do imóvel, como o pé-direito e a estrutura física. Além disso, deve ser realizado a instalação de iluminação adequada em todo o sistema.

1.5 Tratando-se de uma estrutura essencial para o armazenamento seguro de documentos e processos físicos, a execução dos serviços deve atender a rigorosos padrões técnicos e logísticos, a fim de mitigar riscos à segurança dos usuários e preservar o patrimônio institucional.

1.6 A contratação de empresa especializada não apenas assegura a continuidade operacional do sistema, mas também promove o cumprimento das exigências legais e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

operacionais, reforçando o compromisso do TJGO com a eficiência administrativa e a proteção dos bens públicos.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A transferência do sistema de compactação foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA 2025) sob o item DEA nº 143.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1 A Contratada deverá estar atenta às seguintes normas, conforme aplicável:

3.1.2 Plano de Logística Sustentável do TJGO 2021/2026 – Instrumento que se alinha ao Plano Estratégico do sexênio (2021-2026), especificamente ao macro desafio “Promover a Sustentabilidade”, disposto na Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permitirão o estabelecimento e o acompanhamento das iniciativas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do Poder Judiciário Goiano.

3.1.3 Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário – 2022. O guia de contratações sustentáveis apresenta-se como uma ferramenta prática de gestão organizacional voltada à sustentabilidade, tendo como princípios e finalidades o equilíbrio, a indivisibilidade e a transversalidade das dimensões econômicas, sociais e ambientais nas contratações públicas.

3.1.4 Resolução nº 400/2021 CNJ – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

3.2 REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1 A empresa deve ser habilitada e credenciada pelo fabricante do sistema de compactação para realizar os serviços, garantindo a manutenção da garantia vigente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

3.2.2 Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços similares em sistemas de alta complexidade e valor agregado.

3.2.3 Disponibilizar profissionais com treinamento certificado pelo fabricante, incluindo, mão de obra especializada e responsáveis pela logística.

3.2.4 A empresa deve dispor de ferramentas e equipamentos apropriados para desmontagem, embalagem, transporte e reinstalação, incluindo proteção contra impactos e vibrações

3.2.5 Fornecer um plano técnico-logístico, contendo etapas de desmontagem, embalagem, transporte, adequação ao novo local e cronograma de execução.

3.2.6 Realizar adaptações necessárias para instalação, como ajustes no pé-direito, estrutura física e compatibilidade com as condições do novo ambiente.

3.2.7 Garantir o teste e validação do sistema após a reinstalação, assegurando que todos os componentes estejam funcionando conforme as especificações técnicas originais.

3.2.8 Prestação de suporte técnico especializado durante a instalação e garantia mínima de funcionamento, com cobertura para peças e mão de obra.

3.3 REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

3.3.1 Apresentar documentação jurídica e fiscal atualizada, como certidões negativas, alvarás de funcionamento entre outras, se necessário.

3.3.2 Seguir as normas técnicas aplicáveis, como ABNT NBR para transporte de bens e sistemas especiais, além de regulamentos de segurança do trabalho.

3.3.3 Garantir suporte técnico e eventuais correções durante um período mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão do serviço.

4 ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

4.1 O Sistema de Compactação de Arquivos em questão foi contratado por meio do PROAD 202105000273044 e se trata de um conjunto composto por 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) seções com 16 (dezesseis) níveis para caixas *box*,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

totalizando 110.880 (cento e dez mil oitocentos e oitenta) caixas, mezanino e proteção à meia altura para o segundo pavimento.

4.2 A empresa contratada deverá executar a transferência completa do sistema de compactação de arquivos em regime de empreitada global, abrangendo todas as etapas do serviço, desde a desmontagem no local atual até a reinstalação e adaptação no novo imóvel. O escopo inclui a desmontagem segura dos componentes, embalagem apropriada, transporte, remontagem e ajustes estruturais necessários para compatibilização com as características do novo ambiente.

4.3 O sistema é composto pelos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	Componentes estruturais simples 8.720 P x 450 L x 6.012	04	UN
2	Componentes estruturais duplos 8.720 P x 760 L x 6.012	64	UN
3	Escadas metálicas para acesso ao segundo pavimento	02	UN
4	Plataforma elevatória	02	UN
5	Componentes fixos com 1.200L x 370P x 30A	17.920	UN
6	Componentes fixos com 1.200L x 420P x 30A	560	UN
7	Estrutura metálica para segundo pavimento	1.332	Metro Quadrado
8	Proteção metálica a meia altura para resguarda	176,05	Metro Quadrado
9	Componente estrutural simples 3 x 1100 x 450 x 6.012	02	UN
10	Componente estrutural duplo 3 x 1100 x 760 x 6.012	32	UN

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Passamos, agora, a discutir cada uma das possibilidades levantadas no item anterior e informar qual entendemos ser, do ponto de vista técnico, a mais vantajosa para o TJGO.

5.2 Solução 1: Transferência do sistema por equipe própria do TJGO, por meio da Divisão de Material e Patrimônio:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.2.1 A transferência do sistema de compactação de arquivos por equipe própria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), por meio da Divisão de Material e Patrimônio, consistiria na realização das etapas de desmontagem, embalagem, transporte e posterior instalação utilizando os recursos internos disponíveis. A Divisão conta com veículos adequados, como caminhões e camionetas, bem como mão de obra especializada para o transporte de materiais e móveis diversos.

5.2.2 Contudo, considerando que o sistema em questão apresenta alto valor agregado, com custo total estimado em R\$ 15.225.000,00 (quinze milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais), e que sua garantia, fornecida pela fabricante Sideout Projects, é válida por 60 (sessenta) meses, conforme certificado de garantia apresentado no ANEXO I, o transporte realizado por pessoal não autorizado não é recomendado. Essa restrição está diretamente relacionada à necessidade de manutenção da garantia vigente, que exige que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e credenciados pela fabricante.

5.2.3 Ainda que a garantia não estivesse vigente ou já tivesse expirado, o sistema possui uma elevada complexidade técnica. A ausência de procedimentos adequados durante as etapas de desmontagem, embalagem, transporte e reinstalação poderia comprometer a integridade estrutural do sistema como um todo. Tal comprometimento implicaria riscos significativos, tanto à funcionalidade do sistema quanto à segurança dos usuários que dele dependem.

5.2.4 Além disso, mesmo que a equipe própria do TJGO pudesse realizar a execução integral dos serviços, o órgão não dispõe de estoque de peças de reposição ou dos meios necessários para fabricar componentes complementares. Essa limitação técnica e logística poderia inviabilizar a reinstalação do sistema no novo local, caso houvesse necessidade de substituição de peças ou ajustes específicos.

5.2.5 Portanto, a utilização de recursos internos para a transferência do sistema não atende às exigências técnicas, de garantia e de segurança necessárias para a integridade e funcionalidade do equipamento.

5.2.6 Por esses motivos, entendemos que essa não é a melhor solução para o problema.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.3 Solução 2: Contratações distintas, sendo uma para a realização do transporte do sistema por empresa não especializada e outra para o fornecimento e instalação da iluminação por empresa qualificada.

5.3.1 Esta alternativa considera a contratação de uma empresa especializada, sem dedicação exclusiva, para a execução dos serviços de desmontagem, embalagem, transporte e reinstalação do sistema de compactação de arquivos. Essa abordagem tem o potencial de oferecer um custo inicial reduzido, dependendo dos resultados de uma pesquisa de mercado abrangente, envolvendo diversas empresas do segmento.

5.3.2 Para assegurar a qualificação técnica da empresa contratada, recomenda-se a exigência de comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas. No entanto, ressalta-se que o sistema em questão, instalado no TJGO, é de alto valor agregado, com características específicas e sensíveis, conforme exposto anteriormente neste documento.

5.3.3 Além disso, é importante considerar que o sistema foi recebido definitivamente em 2023 e está coberto por uma garantia de 60 (sessenta) meses fornecida pela fabricante, sob a condição de que os serviços de transferência sejam realizados por uma empresa devidamente credenciada e habilitada por ela. A eventual escolha de uma empresa não credenciada pode levar a uma aparente redução nos custos iniciais, mas também pode gerar despesas adicionais significativas no futuro, relacionadas à reparação ou substituição de peças, componentes ou elementos estruturais que possam ser danificados durante o processo. Tais despesas, além de comprometerem o orçamento, estariam fora da cobertura da garantia, caso esta fosse invalidada.

5.3.4 Dessa forma, ainda que esta solução possa aparentar ser economicamente vantajosa a curto prazo, os riscos associados à perda de garantia, somados aos potenciais custos de manutenção e reparação, tornam essa abordagem menos indicada para a transferência do sistema de compactação de arquivos do TJGO.

5.3.5 Por esses motivos, entendemos que essa não é a melhor solução para o problema.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.4 Solução 3: Contratação da fabricante ou empresa credenciada pela fabricante para transferência do sistema:

5.4.1 Esta alternativa consiste na contratação da fabricante do sistema de compactação de arquivos ou de uma das empresas devidamente credenciadas e habilitadas por ela para a execução dos serviços de desmontagem, embalagem, transporte, reinstalação e fornecimento da iluminação.

5.4.2 Embora o custo inicial dessa solução possa ser superior em comparação à contratação de uma empresa genérica do setor, conforme evidenciado em análises anteriores, esse investimento inicial mais elevado é justificado pela garantia de qualidade técnica e manutenção da garantia vigente do sistema.

5.4.3 Sob o ponto de vista técnico, garantir que um sistema de alta complexidade e elevado valor agregado seja manuseado e reinstalado por profissionais treinados e autorizados pela fabricante é a solução mais vantajosa para o TJGO. Tal medida assegura a manutenção da garantia de 60 (sessenta) meses, cobrindo o sistema contra falhas e avarias futuras, conforme as condições estabelecidas pela fabricante.

5.4.4 É relevante destacar que o sistema de compactação de arquivos em questão ainda está coberto pela garantia contratual da fabricante Sideout Projects, a qual teve início em 1º de maio de 2023, conforme especificado no Termo de Garantia apresentado no ANEXO I deste ETP. O referido documento também informa que a garantia será automaticamente invalidada caso o arquivo deslizante seja desmontado, remontado, reformado ou tenha peças adicionadas por empresas não autorizadas pela fabricante.

5.4.5 A equipe responsável pela elaboração do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), que também gerenciou e acompanhou a instalação inicial do sistema, ressaltou expressamente que: *“...os serviços devem ser executados por empresa habilitada e autorizada pelo Fabricante Sideout Projects Sistemas de Armazenagem Eireli, contratada pelo PROAD 202105000273044, de forma a não perder o prazo de garantia do produto de 60 (sessenta) meses.”* Este posicionamento reforça a necessidade de que os serviços sejam realizados exclusivamente por empresas autorizadas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

5.4.6 Adicionalmente, considerando que o sistema inclui pavimentos elevados e é utilizado em áreas de circulação de pessoas, priorizar a contratação da fabricante ou de suas empresas credenciadas é fundamental para garantir a segurança estrutural e operacional. Essa medida minimiza riscos associados a falhas na movimentação ou instalação inadequada, protegendo tanto o patrimônio institucional quanto a segurança dos usuários.

5.4.7 A contratação da fabricante ou de empresas credenciadas, conforme a relação apresentada no ANEXO II, embora represente um custo inicial mais elevado, configura-se como a solução tecnicamente mais segura e vantajosa para o TJGO, assegurando a integridade do sistema, a manutenção da garantia e a segurança de todas as partes envolvidas.

5.4.8 Por esses motivos, entendemos tecnicamente que essa é a melhor solução para o problema em tela.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 6.1 Para uma estimativa mais precisa do valor da contratação, realizamos uma pesquisa de preços conforme determinado pelo Decreto 9.900/2021 do Estado de Goiás. Essa pesquisa está em um documento separado, denominado PESQUISA MERCADOLÓGICA - PM, anexado aos presentes autos.

6.2 A estimativa de preço da presente contratação é de **R\$ 1.588.413,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de empresa especializada para transferência do Sistema de Compactação de Arquivos, atualmente instalado no Centro de Gestão Documental, localizado na Avenida PL-03 Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO, para um imóvel recém alugado onde será instalada a Central de Logística e Gestão Documental do TJGO, situada na Rua 6, Qd. 24, Módulo 3, Etapa I, Polo Empresarial Goiás,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

Aparecida de Goiânia-GO. Além disso, necessita-se prever a instalação de iluminação nos pavimentos inferior e superior do sistema.

7.2 Os serviços devem incluir desmontagem no local de origem, embalagem com material adequado, identificação das peças, transporte e posterior montagem no local do destino final. Deve-se também fornecer e instalar a iluminação adequada nos pavimentos inferior e superior do sistema de arquivo. A empresa especializada a ser contratada deve possuir mão de obra qualificada, além de incluir fornecimento de peças de reposição necessárias para adequação ao novo imóvel em virtude de suas especificidades (altura do pé direito, pilares e vigas existentes, etc.), ferramentas, materiais e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

7.3 Adicionalmente, deve estar prevista a inclusão de garantia de 12 (doze) meses após o recebimento dos serviços.

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 Sobre o tema, o artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2 A esse respeito, trago à baila excerto do Acórdão nº 1.946/2006-TCU-Plenário.

[Voto] 5. “Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: ‘É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...’ .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. [...]

8.3 Ainda sobre o tema, o artigo 47, §1º da Lei nº 14.133/2021 assim prescreve:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.4 Considerando o objeto em análise, o não parcelamento do objeto, isto é, a contratação em lote único é viável pelas seguintes razões:

8.4.1 Gestão Aprimorada do Contrato: a unificação do objeto da contratação em um só contrato propicia uma administração eficiente e simplificada. Ao centralizar em um único documento, a comunicação se torna mais clara, o monitoramento do cronograma é facilitado e a supervisão dos serviços se torna mais ágil, reduzindo a complexidade para a administração e evitando a necessidade de interagir com diversas empresas e contratos.

8.4.2 Empresas com Maior Capacidade Financeira e Técnica: muito embora o objeto a ser contratado não possua alta complexidade, tem-se que a centralização dos serviços em um único contrato, resultando num valor mais expressivo, contribui para que empresas com maior capacidade financeira e técnica, que costumam possuir um histórico de eficiência e melhores práticas de gestão, tenham interesse em participar do certame licitatório. Logo, tal medida não restringirá a competitividade do certame, mas propiciará a participação de empresas mais bem estruturadas.

8.4.3 Economia de Escala: a contratação em lote único pode proporcionar economia de escala, pois viabiliza a obtenção de preços mais competitivos para a execução dos serviços.

8.4.4 Transparência e Supervisão do Contrato: a unificação do objeto contratual facilita o monitoramento quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento do serviço, o que se traduz em medida essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

8.5 Portanto, a decisão de não fragmentar o objeto da contratação é justificada tanto do ponto de vista econômico quanto operacional e técnico, pois assegurará a entrega de serviços de alta qualidade e com custos eficientes.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Realizar a transferência de um sistema de compactação de arquivos de alto valor agregado, recentemente alugado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), destinado a arquivamento de documentos e processos físicos.

9.2 Centralizar todos os processos e documentos físicos do TJGO em uma única localidade, especificamente no novo imóvel que abrigará a Central de Logística e Gestão Documental do TJGO, otimizando a gestão e acessibilidade dos mesmos.

9.3 Preservar o patrimônio do TJGO, incluindo tanto os documentos que serão armazenados quanto o sistema de compactação de arquivos, assegurando a integridade e a longevidade desses ativos.

9.4 Assegurar a segurança dos usuários do sistema de compactação de arquivos, garantindo que a transferência e instalação sejam executadas pela fabricante ou por uma empresa credenciada e habilitada por esta, para manter a eficácia e segurança operacional.

10 DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATOS

10.1 Concluímos que serão necessárias providências para a adequação dos ambientes do TJGO, especificamente a desocupação dos arquivos existentes. A Unidade de Gestão Documental (UGD) será responsável por essa desocupação, medida essencial para viabilizar a transferência do sistema de arquivos para outro imóvel recentemente locado pelo TJGO.

10.2 O novo espaço, significativamente mais amplo que a Unidade de Gestão Documental (UGD) e atualmente desocupado, oferece condições adequadas para acomodar o sistema transferido e garantir sua funcionalidade após a realocação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de uma empresa para a mudança de estrutura de arquivo móvel pode gerar diversos impactos ambientais, dependendo do planejamento e da execução das atividades. Inicialmente, o processo de desmontagem e transporte da estrutura envolve a geração de resíduos sólidos, como materiais de embalagem, peças danificadas ou obsoletas, e possíveis sobras de insumos. O transporte, por sua vez, é responsável pela emissão de gases de efeito estufa, uma vez que veículos utilizados no deslocamento consomem combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e o agravamento do aquecimento global.

12.2 Além disso, a montagem no novo local pode demandar ajustes estruturais que gerem resíduos adicionais, como cortes de materiais, uso de adesivos e outros insumos. Caso haja necessidade de adaptações, como perfurações ou reforços na estrutura do imóvel, também há potencial de impacto nos recursos naturais, dependendo dos materiais utilizados e da origem dos mesmos.

12.3 Portanto, é fundamental que o planejamento da contratação contemple medidas mitigadoras, como o uso de materiais sustentáveis, a correta gestão de resíduos, o planejamento eficiente das rotas de transporte para reduzir emissões, e a adoção de práticas que minimizem o consumo de energia no novo ambiente. Essas ações não apenas reduzem os impactos ambientais, mas também refletem o compromisso com a sustentabilidade na gestão pública.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante dos aspectos técnicos e operacionais apresentados, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, desde que sejam rigorosamente atendidos os requisitos estabelecidos neste documento. A execução do serviço é essencial tanto para a desocupação da atual Unidade de Gestão Documental, quanto para a transferência e reinstalação do sistema de compactação de arquivos no novo imóvel destinado à Central de Logística e Gestão Documental do Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

Estado de Goiás. Essa realocação garantirá a continuidade das atividades institucionais, assegurando eficiência operacional, integridade documental e conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

14 ANÁLISE DE RISCOS

14.1 O risco é uma ocorrência incerta, porém previsível, que pode representar uma ameaça às pessoas ou aos bens. Ele é composto por três elementos fundamentais: um evento específico, a probabilidade de sua ocorrência e o impacto resultante.

14.2 A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades nos recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.

14.3 Para o cálculo do valor esperado, serão utilizadas tabelas específicas abaixo:

MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP)	
REFERENCIAL	PROBABILIDADE
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

AVALIAÇÃO DE IMPACTO (AI)	
GRAU DO IMPACTO	PESO
Muito Grande	5



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

AVALIAÇÃO DE IMPACTO (AI)	
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

VALOR ESPERADO (VE): MP + A1					
Probabilidade					
Consequência	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS					
Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
Execução inadequada do serviço, comprometendo a funcionalidade e segurança do sistema de arquivos.	3	5	8	Execução inadequada do serviço, comprometendo a qualidade serviço podendo resultar em penalidades legais.	Exigir comprovação de experiência mínima por meio de Atestado de Capacidade Técnica.
Não atendimento às	3	5	8	Risco de acidentes com	Solicitar o fornecimento de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS					
Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
normas de segurança e saúde ocupacional.				trabalhadores e sanções por descumprimento da legislação trabalhista.	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.
Propostas com valores subestimados, comprometendo a qualidade do serviço.	2	4	6	Risco de descumprimento contratual e necessidade de nova licitação.	Realizar pesquisa de preços detalhada, considerando valores de contratos ou cotações semelhantes.
Solicitação de aditivos contratuais excessivos.	2	2	4	Aumento do custo da contratação e questionamentos sobre a lisura do processo.	Redigir um Termo de Referência detalhado, com escopo bem definido.
Danos aos arquivos deslizantes durante a desmontagem ou transporte.	2	4	6	Necessidade de reparos ou substituição de peças, gerando custos adicionais e atrasos na reimplantação do sistema.	Prever cláusulas contratuais que responsabilizem a empresa por eventuais danos e obriguem a reparação sem ônus adicional.
Instalação inadequada, comprometendo o funcionamento do sistema.	2	4	6	Redução da vida útil dos arquivos deslizantes, problemas de alinhamento e dificuldades na movimentação das estantes.	Incluir no contrato prazo de garantia para a instalação, obrigando a empresa a corrigir falhas sem custos adicionais.
Desalinhamento do piso do novo local, afetando a estabilidade do sistema.	2	5	7	Risco de acidentes e necessidade de ajustes estruturais não previstos.	Incluir no escopo da contratação uma avaliação técnica prévia do local de instalação.
Geração de resíduos e descarte inadequado de materiais desmontados.	2	2	4	Descumprimento da legislação ambiental e possíveis penalidades.	Exigir um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS					
Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
					12.305/2010.
Descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.	2	2	4	Atrasos na reimplantação do sistema, prejudicando a operação do órgão contratante.	Aplicar multas e penalidades para atrasos injustificados, conforme previsto na legislação de licitações.

15 ANEXOS

15.1 Anexo I – Certificado de garantia da empresa Sideout Projects LTDA.

15.2 Anexo II – Relação de empresas credenciadas pela fabricante.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

Responsável pela elaboração:

Eng. Eletricista Fabrício Rodrigues de Carvalho

Divisão de Fiscalização de Contratos

(assinado e datado digitalmente)

De acordo:

Arquiteta Juliana Gomes de Freitas

Diretora da Divisão de Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)

Eng. Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado

Diretor de Fiscalização de Contratos

(assinado e datado digitalmente)

Eng. Civil Helena Luzia Coelho Aguiar

Coordenadora de Gestão e Controle de Contratos – *em substituição*

(assinado e datado digitalmente)

Arquiteta Cybelle Saad Sabino de Freitas

Diretora de Engenharia e Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ANEXO I – Certificado de garantia da empresa Sideout Projects LTDA.



AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, inscrito sob
CNPJ nº 02.29.266/0001-80

Termo de Garantia Sideout

Os produtos Sideout possuem garantia integral pelo período de 5 (cinco) anos para as partes mecânicas e de 1 ano para componentes eletroeletrônicos, durante o qual qualquer defeito de fabricação será reparado sem ônus para o cliente, mediante atendimento técnico, com eventual substituição de peças, módulos e componentes, contados **a partir de 01 de maio de 2023**.

Os atendimentos serão programados com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.

O Termo de Garantia é válido considerando a instalação do Arquivo Deslizante por nossos técnicos no local definido no projeto executivo, com sua utilização em condições normais e na forma prescrita no Manual do Usuário, o que excetua defeitos decorrentes de mau uso do equipamento, acidentes ou danos causados por funcionários e prepostos do Cliente, hipóteses em que a garantia não será aplicada.

A Garantia perderá seus efeitos em caso de desmontagem e remontagem, reforma ou adição de peças ao Arquivo Deslizante por empresas não autorizadas pela SIDEOUT PROJECTS LTDA.

Para cumprimento integral do prazo de garantia, os Arquivos Deslizantes devem ser manuseados e preenchidos somente por funcionários e prepostos autorizados, (ou sob sua supervisão) que receberam treinamento após a entrega do produto montado juntamente com o Manual do Usuário e o projeto as built.

Dentro do prazo de garantia, todos os itens e peças com defeito de fabricação constatados por nossos técnicos serão consertados ou substituídos sem ônus ao cliente, observando-se sempre as restrições impostas no Manual do Usuário.

Para troca sem custo as peças com defeitos devem estar presentes no produto.

Para análise de qualquer defeito, a SIDEOUT PROJECTS LTDA. pode a seu critério, avaliar se o ambiente em que foi instalado o Arquivo Deslizante sofreu algum tipo de

@ assisistenciaticna@sideoutpro.com.br

www.sideoutpro.com.br

Comercial: Av. Brigadeiro Faria Lima 558 cj. 41 Pinheiros São Paulo SP 05426 200

Fábrica: Rua José Hauer, 1440 Boqueirão Curitiba PR 81730 400

55 11 3032 4697

55 41 3618 9892



alteração, degradação ou desnivelamento progressivo do piso que prejudique o bom funcionamento do sistema.

Exceções a Garantia:

- Defeitos ocasionados por transporte do cliente ou terceirizado autorizado do cliente.
- Piso em desnível ou com fissuras.
- Assistência técnica não autorizada.
- Modificações feitas por conta do cliente ou prepostos no projeto/layout (fora a regulagem de prateleiras).
- Materiais fornecidos pelo cliente (como revestimentos especiais e adesivos personalizados).
- Arranhões e desgastes na rampa da plataforma causados por dispositivo de transporte do acervo inadequados.
- Arranhões e amassados ao Arquivo Deslizante por mau uso do usuário.
- Limpeza com produto impróprio.
- Desgastes anormais.
- Cargas acima das estabelecidas no Manual do Usuário.
- Observações à garantia (prazo mínimo de agendamento de 05 dias úteis).

Responsabilidades do Cliente:

- Utilizar devidamente o produto, conforme instruções.
- Usar, armazenar, transportar e manusear o produto de modo a manter inalteradas as características funcionais e visuais.
- Não alterar projeto/layout sem equipe técnica responsável pela montagem e desmontagem.
- Verificar quaisquer danos estéticos nas peças como: arranhões, riscos, marcas ou amassados visíveis e nos informar no ato do

Recebimento dos materiais para montagem na presença da equipe de entrega, e após a montagem a equipe de técnicos montadores.

Havendo solicitação de assistência técnica fora da garantia, a SIDEOUT PROJECTS LTDA., poderá ou não, efetuar o serviço a seu critério, cobrando para isso valores de sua tabela de preços e despesas relacionadas.

Curitiba/PR, 01 de maio de 2023

@ assisistenciaticnica@sideoutpro.com.br

www.sideoutpro.com.br

Comercial: Av. Brigadeiro Faria Lima 558 cj. 41 Pinheiros São Paulo SP 05426 200

Fábrica: Rua José Hauer, 1440 Boqueirão Curitiba PR 81730 400

55 11 3032 4697

55 41 3618 9892



SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA

CNPJ: 14.614.329/0001-57

Erika Yuri Sowabe

CPF 957.345.469-68

Diretoria Comercial



Documento assinado digitalmente

ERIKA YURI SOWABE

Data: 30/11/2023 17:23:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Erika Yuri Sowabe
Sócia-Diretora

@ assislstenciategnica@sideoutpro.com.br

www.sideoutpro.com.br

Comercial: Av. Brigadeiro Faria Lima 558 cj. 41 Pinheiros São Paulo SP 05426 200

Fábrica: Rua José Hauer, 1440 Boqueirão Curitiba PR 81730 400

55 11 3032 4697

55 41 3618 9892



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ANEXO II – Relação de empresas credenciadas pela fabricante.



Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO

Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Thiago Pandim Barbosa Machado

Prezado Senhores,

Venho através desta informar as empresas credenciadas pelo fabricante (Sideout) aptas a efetuar a transferência (desmontagem, transporte e montagem) do Sistema de Compactação de Arquivo do Tribunal, com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas nessa transferência, sendo fornecida pelo próprio fabricante.

A garantia do produto será mantida pelo fabricante, desde que seja efetuada a transferência por uma das empresas credenciadas abaixo, nos mesmos termos e prazos conforme contrato assinado na ocasião da compra do referido produto.

As empresas credenciadas a aptas a efetuar a transferência:

- 1) – DAMARQ COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 558 – sala 41
Pinheiros – Cep 05426-200
São Paulo – SP
Contato – mauro@damarq.com.br

 Rua Sumidouro, 169/175 Pinheiros São Paulo SP 05428-070

 Rua José Hauer, 1440 Boqueirão Curitiba PR 81730-400

 55 11 3034-8610

 55 41 3618-9892

2) – ARKFORMAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. T63 N.48 QD LT QSD28 LT 13

Setor Bela Vista – Cep 74823-340

Goiânia – GO

Contato – toninho@arkformas.com.br

3) – FLEGG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Al. Ricardo Paranhos, 92

Cep 74.180-050

Goiânia – GO

Contato – edson@casaooffice.com.br

Desde já fico a disposição para maiores esclarecimentos.



MARCEL DARÚ
Diretor comercial

Cpf 048.916.028-05

Cel 11-96610-7828

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106216825267 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000623788 (Evento nº 11)

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO

DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2025 às 15:22

HELENA LUZIA COELHO DE AGUIAR

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I

COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2025 às 15:58

JULIANA GOMES DE FREITAS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2025 às 16:34

FABRÍCIO RODRIGUÊS DE CARVALHO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2025 às 15:14

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 08/05/2025 às 16:52

